



*Camara*

*146  
Projeto 30/74  
Nova Iguaçu 15/74*

LEI Nº 146 , DE 01 DE ~~ABRIL~~ DE 1.977.

"Aprova as novas tabelas de vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, e dos servidores a eles equiparados, passam a ter os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Os símbolos dos cargos em comissão e das funções gratificadas passam a ter os valores constantes do Anexo II.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de Secretário e de Procurador Geral passam a ser de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica concedido, aos inativos da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, o aumento de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor dos respectivos proventos, salvo quanto ao valor da parcela correspondente ao cargo em comissão ou da função gratificada, vantagens com que o inativo haja se aposentado, desde que as mesmas estejam atualizadas, nos termos da legislação municipal pertinente, sem ultrapassar, de qualquer forma, o seu paradigma em atividade.

Art. 4º - Fica concedido, às pensionistas da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, o aumento de 30% (trinta por cento), incidente sobre os valores das pensões fixadas de acordo com os artigos 5º e 9º da Deliberação nº 420, de 20 de setembro de 1972, com as alterações posteriores.

Art. 5º - Fica concedido, aos funcionários

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

**LEI Nº 146, DE 01/07/77 - Fls.02**

da Câmara Municipal, o aumento de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do seu vencimento básico.

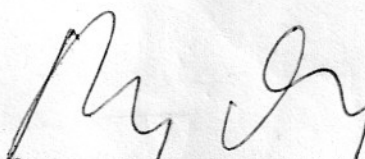
Parágrafo único - aplica-se aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal o disposto nos artigos 3º e 4º desta Lei.

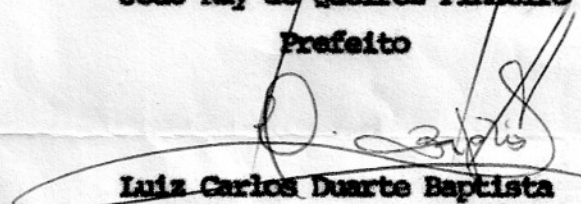
Art. 6º - O valor mensal do salário família e do salário esposa dos funcionários municipais, da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, será de Cr\$40,00 (quarenta cruzeiros).


Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

de julho de 1.977.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 01

  
João Ray de Queiroz Pinheiro  
Prefeito

  
Luiz Carlos Duarte Baptista  
Secretário Municipal de Governo

  
Caetano Rodrigues Braz  
Secretário Municipal de Planejamento  
e Coordenação Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

LEI Nº 146 , de 01 / 07 / 77. - Psl.02

*Hélio Celso Cardoso Louzada*  
Hélio Celso Cardoso Louzada  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Mauro Miguel Junqueira Garcez*  
Mauro Miguel Junqueira Garcez  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

*Oswaldo Silva*  
Oswaldo Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Primo Novello  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*Márcio da Silva Alves*  
~~Márcio da Silva Alves~~  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Hildebrando José Ciampi de Salles Martins  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR  
SOCIAL

*José Frões Machado*  
José Frões Machado  
PROCURADOR GERAL

A N E X O ITABELA DE VENCIMENTOS - ESTATUTÁRIOS

<u>Classe</u>	<u>Valor Mensal - Cr\$</u>
A	1.210,00
C	1.480,00
D	1.555,00
E	1.610,00
F	1.660,00
G	1.720,00
H	1.775,00
I	1.835,00
J	1.895,00
K	1.965,00
L	2.045,00
M	2.120,00

PESSOAL DO MAGISTÉRIO

<u>Classe I</u>	<u>Valor Mensal - Cr\$</u>
Nível 1	1.875,00
Nível 2	1.705,00

<u>Classe II</u>	<u>Valor Mensal - Cr\$</u>
Nível 1	1.380,00
Nível 2	1.265,00

AGENTE TRIBUTÁRIO

Categoria	Valor Mensal - Cr\$
3 <sup>a</sup> categoria	3.250,00
2 <sup>a</sup> categoria	4.030,00
1 <sup>a</sup> categoria	5.200,00

PROCURADOR MUNICIPAL

Categoria	Valor Mensal - Cr\$
1 <sup>a</sup> categoria	9.100,00
2 <sup>a</sup> categoria	7.800,00

ENGENHEIROS E ARQUITETOS - CARGOS ISOLADOS

Engenheiros e Arquitetos	Valor Mensal - Cr\$
Engenheiros	7.800,00
Arquitetos	7.800,00

A N E X O I ICARGO EM COMISSÃO - FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargos	Valor Mensal - Cr\$
CC-1	4.550,00
CC-2	3.250,00
CC-3	1.950,00
CC-4	1.300,00
EG-1	1.560,00
FG-2	1.300,00
FG-3	1.040,00
FG-4	780,00
FG-5	520,00